

§ 2º - A desinfecção e filtração da água será feita pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e, quando possível, será supervisionada por equipes técnicas da vigilância sanitária das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, com acompanhamento das Comissões Municipais de Defesa Civil - COMDEC e das Coordenadorias Regionais de Defesa Civil - REDEC.

Artigo 21 - O suprimento de vestuários e outros materiais para as famílias abrigadas em próprios públicos ou sob a responsabilidade do Município serão atendidas com o respectivo estoque estratégico, suplementado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, quando necessário.

Parágrafo único - As Comissões Municipais de Defesa Civil - COMDEC serão apoiadas pelas Organizações Voluntárias na arrecadação, triagem e distribuição destes materiais.

Artigo 22 - A limpeza e higienização dos locais serão executadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, sob a coordenação das Comissões Municipais de Defesa Civil - COMDEC, com apoio da Secretaria Estadual de Saúde, das Coordenadorias Regionais de Defesa Civil - REDEC e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, nas ações de saneamento básico de caráter emergencial, vigilância sanitária e epidemiológica.

Parágrafo único - Tais atividades serão desenvolvidas nos abrigos e nas residências atingidas pela inundação.

CAPÍTULO V

Fase de Reabilitação

Artigo 23 - Os Municípios, por meio das Comissões Municipais de Defesa Civil - COMDEC, com apoio do Sistema Estadual de Defesa Civil, desenvolverão ações visando o restabelecimento dos serviços essenciais.

§ 1º - Terão tratamento prioritário os serviços essenciais de suprimento e distribuição de energia elétrica, abastecimento de água potável, esgoto sanitário, limpeza urbana e recolhimento de lixo, saneamento e esgotamento de águas pluviais, transporte coletivo, desobstrução de estradas e acessos de comunicações.

§ 2º - As Comissões Municipais de Defesa Civil - COMDEC elaborarão relatórios diários à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, por meio do Centro de Gerenciamento de Emergência, informando sobre as condições de recuperação dos serviços essenciais e descrevendo as tendências e expectativas de restabelecimento da situação.

Artigo 24 - A reabilitação das áreas deterioradas será implementada por ações objetivando a:

I - remoção de lama, desobstrução e remoção de escombros e sepultamento de animais mortos, a cargo dos Municípios sob a coordenação das Comissões Municipais de Defesa Civil - COMDEC;

II - recuperação das unidades habitacionais, com a participação da comunidade por meio de mutirões e de apoio municipal, preferencialmente fora das áreas de riscos intensificados;

III - construção de moradias e reconstrução de obras de engenharia, deslocadas para fora da área de riscos intensificados, além da construção de obras preventivas e recuperativas de defesa civil, com observância dos Decretos nºs 41.547 e 41.548, ambos de 14 de janeiro de 1997;

IV - recuperação, reordenação e readequação do meio ambiente pelos órgãos ambientais responsáveis;

V - recondução das famílias às suas moradias, por meio das Comissões Municipais de Defesa Civil - COMDEC e acompanhamento temporário visando o atendimento dos problemas emergenciais dos atingidos.

TÍTULO III

Disposições Gerais

Artigo 25 - A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, em caráter emergencial, providencia-

rá meios de comunicação para uso nas ações de coordenação.

Artigo 26 - O Conselho de Organizações Voluntárias, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, apoiará as ações previstas neste regulamento.

DECRETO Nº 45.898, DE 3 DE JULHO DE 2001

Altera dispositivos que especifica do Decreto nº 39.573, de 23 de novembro de 1994 que instituiu área especial de segurança, criou o Programa Centro Seguro, e deu providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 39.573, de 23 de novembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 1º:

"Artigo 1º - Fica instituída no Centro da Capital de São Paulo uma área especial de segurança, compreendendo os seguintes logradouros públicos: Rua Mauá, Av. do Estado (entre a Rua Mauá e Av. Mercúrio), Av. Mercúrio, Rua da Figueira, Rua Antonio de Sá, Viaduto do Glicério, Viaduto Leste-Oeste, Av. Radial Leste-Oeste, Viaduto Jaceguai, Viaduto Júlio de Mesquita Filho, Rua João Guimarães Rosa, Rua Amaral Gurgel, Av. Duque de Caxias, bem como em toda a região interna ao perímetro formado por esses logradouros." (NR)

II - o artigo 3º:

"Artigo 3º - O Programa criado pelo artigo anterior será coordenado por uma comissão mista, denominada Comissão de Coordenação do Programa Centro Seguro, constituída pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria da Segurança Pública, designado pelo Titular da Pasta, na qualidade de Presidente;

II - o Presidente do Conselho Comunitário de Segurança do Centro - CONSEG Centro, na qualidade de Secretário;

III - o Comandante do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Centro (CPA/M-1);

IV - o Delegado Titular da Delegacia Seccional de Polícia Centro;

V - o Presidente da Diretoria Executiva da Associação Viva o Centro;

VI - o Superintendente da Distrital Centro da Associação Comercial de São Paulo.

§ 1º - A Comissão se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou por dois quaisquer de seus membros.

§ 2º - Os representantes das Polícias Civil e Militar prestarão à Comissão as informações necessárias, inclusive quanto à distribuição de recursos humanos e materiais." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2001

GERALDO ALCKMIN

Marco Vinício Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

João Caramaz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de julho de 2001.

Objeto: Atendimento à Terceira Idade

ENTIDADE SOCIAL	VALOR R\$
Lar dos Velhinhos de Campinas	15.300,00
Lar Evangélico Alice de Oliveira - Campinas	15.300,00

Na Representação SEADS-20, de 27-6-2001 (PB-8126-2001), em que é interessada a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, sobre aprovação de convênios celebrados com entidades assistenciais da Região de Avaré, nos moldes do Dec. 42.081-97, com a sua vigência prorrogada pelo Dec. 45.630-2001, no total de R\$ 366.002,00: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Dec. 42.081-97, com a sua vigência prorrogada pelo Dec. 45.630-2001, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades assistenciais constantes do Anexo, discriminados seus programas/objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

Objeto: Atendimento à Criança e ao Adolescente

ENTIDADE SOCIAL	VALOR R\$
Casa da Criança de Arandu	11.907,00
Associação Cristã de Moços - Itapeva	23.800,00
Lar do Amor - Itapeva	8.330,00
Creche São Benedito - Itapeva	8.330,00
Recanto do Menor da Paróquia de Santana - Itapeva	16.800,00
Centro de Conv. Infante Juvenil de Manduri	12.600,00

Objeto: Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência

ENTIDADE SOCIAL	VALOR R\$
APAE de Riversul	38.500,00
APAE de Itapeva	27.335,00
Fundação Pe. Emílio Immoos - Avaré	218.400,00

Na Representação SEADS-21, de 27-6-2001 (PB-8127-2001), em que é interessada a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, sobre aprovação de convênios celebrados com entidades assistenciais da Região de São José dos Campos, nos moldes do Dec. 42.081-97, com a sua vigência prorrogada pelo Dec. 45.630-2001, no total de R\$ 715.018,50: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Dec. 42.081-97, com a sua vigência prorrogada pelo Dec. 45.630-2001, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades assistenciais constantes do Anexo, discriminados seus programas/objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

Objeto: Atendimento à Criança e ao Adolescente

ENTIDADE SOCIAL	VALOR R\$
Associação Auxílio Fraternal Cristo Cônego José Bento - Jacareí	1.785,00
Obra Social e Assistencial São José - Jacareí	1.785,00

Objeto: Atendimento ao Migrante e à População de Rua

ENTIDADE SOCIAL	VALOR R\$
Lar Irmã Amália Sob o Patrocínio de São José - Taubaté	25.725,00

Objeto: Atendimento à Terceira Idade

ENTIDADE SOCIAL	VALOR R\$
Sanatório Nossa Senhora das Mercês - Campos do Jordão	225.330,00
Fundação Sanatório Santa Cruz - Campos do Jordão	236.596,50
Congregação das Franciscanas das Filhas da Divina Providência - Campos do Jordão	202.797,00
Casa São Francisco de Idosos de Taubaté	14.700,00
Lar Fraternal das Acácias - Jacareí	6.300,00

No processo SEP-1.248-92, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Economia e Planejamento e o parecer 731-2001, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Panorama, decorrente da inexecução total do objeto do convênio celebrado em 3-11-88, envolvendo a liberação de recursos financeiros para a implantação de postes e iluminação pública no Bairro das Marrecas, se faça parceladamente, nos moldes propostos, mas obedecida a recomendação contida no item 20 do aludido parecer, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEP-1.373-92, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Economia e Planejamento e o parecer 733-2001, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Pariqueira-Açu, decorrente da inexecução do objeto do convênio celebrado em 5-8-88, envolvendo a liberação de recursos financeiros para a construção do Matadouro Municipal, se faça parceladamente, nos moldes propostos, mas obedecida a recomendação contida no item 21 do aludido parecer, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GS-378-2001-SAP, em que é interessado o Departamento de Recursos Humanos, sobre autorização Governamental para provimento de 1.495 cargos de diversas classes, criados pela LC 894-2001: "Diante dos elementos de instrução do processo e das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Administração Penitenciária a adotar as providências necessárias visando o provimento de 1.495 cargos, abaixo discriminados, criados pela LC 894-2001, mediante abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, ou por meio de aproveitamento de remanescentes de concursos públicos, com prazos de validade em vigor, e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

- 6 de Almojarife;
- 12 de Mestre de Ofício;
- 96 de Oficial Administrativo;
- 14 de Motorista;
- 12 de Oficial de Serviços e Manutenção;
- 12 de Telefonista;
- 12 de Assistente Social;
- 2 de Farmacêutico;
- 21 de Auxiliar de Enfermagem;
- 1308 de Agente de Segurança Penitenciária de Classe II."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos da Chefe de Gabinete, de 3-7-2001

No processo GG-1020-2001 - volume 2, em que é interessado o Departamento de Administração, sobre contratação de empresa para transporte de funcionários sob regime de fretamento contínuo, em caráter de emergência: "Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação decidida pela Diretora do Departamento de Administração para contratação de empresas para prestação de serviços de transportes de funcionários."

No processo GG-248-2001, em que é interessado o Conselho do Patrimônio Imobiliário, sobre alienação de imóvel localizado no Município de Miracatu, sito à Rodovia Régis Bittencourt, km 406: "À vista dos elementos constantes dos autos, da manifestação do Dirigente do Grupo de Gestão do Patrimônio Imobiliário de fls. Retro, considerando cumpridos os preceitos legais e regulamentares que disciplinam o assunto, homologo o procedimento licitatório e adjudico seu objeto de acordo com a classificação procedida pela Comissão Especial de Licitação, no processo licitatório identificado como Concorrência GGPI 7-2001, a Márcio Douglas de Oliveira Matias, RG 17.135.213-SSP/SP, residente em Juruá à Rua Osvaldo Florêncio s/n, na forma constante da referida ata."

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 3845-5544

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Contrato

Proc. SEP 668-2000 - Contrato 10-2001 - CAR - Contratante: Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional - CAR - Contratada: Imobiliária Flagu Imóveis S/C Ltda - Objeto: Instalação do Escritório Regional de Barretos - Vigência: 2 anos, a começar em 29-6-2001 e a terminar em 28-6-2001 - Preço e Recursos: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 17.520,00, sendo que R\$ 6.570,00 para o corrente exercício, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 04122010044750000-Articulação Regional, Sub-elemento Econômico 290106 - Locação de

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 3-7-2001

Dispensando Alessandra de Nápoli, RG 19.502.562, da função de membro do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, na qualidade de representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

Designando, com fundamento no art. 3º, III, alínea "j", do Dec. 40.495-95, Cássia Aparecida Travençolo, RG 17.957.115-1, para integrar, como membro, o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, na qualidade de representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, em complementação ao mandato de Alessandra de Nápoli.

DESPACHOS DO GOVERNADOR,

DE 3-7-2001

Na Representação SEADS-19, de 26-6-2001 (PB-8125-2001), em que é interessada a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, sobre aprovação de convênios celebrados com entidades assistenciais da Região de Campinas, nos moldes do Dec. 42.081-97, com a sua vigência prorrogada pelo Dec. 45.630-2001, no total de R\$ 216.534,20: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Dec. 42.081-97, com a sua vigência prorrogada pelo Dec. 45.630-2001, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades assistenciais constantes do Anexo, discriminados seus programas/objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

Objeto: Atendimento à Criança e ao Adolescente

ENTIDADE SOCIAL	VALOR R\$
Associação Promocional Oração e Trabalho - Campinas	24.500,00
Educandário Santo Antonio - Campinas	8.085,00
Centro Assistencial Cristo Te Ama - Campinas	23.100,00
Casa dos Menores de Campinas	57.750,00
Associação Beneficente dos Treze Pais - Campinas	57.750,00
Fundação Irmã Ruth de Maria Camargo - Campinas	1.156,80
Casa da Criança - Sousas - Campinas	1.156,80
Creche Lar Ternura - Campinas	1.156,80
Creche Ilce da Cunha Henry - Campinas	1.156,80
Centro Assistencial Cândida Penteado Queiroz Martins - Campinas	1.156,80
Centro Promocional Nossa Senhora da Visitação - Campinas	1.156,80
Casa da Criança Meimei - Campinas	1.156,80
Grupo Espírita Cairbar Schutel - Creche Mãe Cristina - Campinas	1.156,80
Lar Escola Jesus de Nazaré - Campinas	1.156,80
Sociedade Feminina de Assistência à Infância - Campinas	2.024,40
União Cristã Feminina - Campinas	1.156,80
Centro Educacional de Assistência Social Menino Jesus de Praga - Campinas	1.156,80